

A C Ó R D ã O

TC-017441.989.22-5

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada: Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e efficientização da iluminação pública, incluindo teleatendimento, telegestão e operação, em diversos logradouros, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais elétricos.

Responsável pela Homologação do Certame Licitatório: Mário Toyama (Secretário Municipal).

Responsável pelo(s) Instrumento(s): Alexandre de Oliveira Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato de 12/07/22. Valor – R\$16.285.390,54.

Advogados: Patrícia Donati de Almeida Pessoa (OAB/SP nº 231.662), Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Felipe Lascane Neto (OAB/SP nº 197.077), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-4.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 07-10-25.

TC-015027.989.22-7

Representante: WT – Tecnologia, Gestão e Energia Ltda.

Representada: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Responsável: Alexandre de Oliveira Silva (Secretário Municipal).

Assunto: Possíveis irregularidades na Concorrência Pública nº 02/2021, promovida pela Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba objetivando a prestação de serviços de manutenção e efficientização da iluminação pública, incluindo teleatendimento, telegestão e operação, nos diversos logradouros, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais elétricos.

Advogados: Patrícia Donati de Almeida Pessoa (OAB/SP nº 231.662), Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Felipe Lascane Neto (OAB/SP nº 197.077), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-4.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 07-10-25.

TC-022844.989.22-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada: Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e efficientização da iluminação pública, incluindo teleatendimento, telegestão e operação, nos diversos logradouros, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais elétricos.

Responsável: Alexandre de Oliveira Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 24/10/22.

Advogados: Patrícia Donati de Almeida Pessoa (OAB/SP nº 231.662), Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394),

Felipe Lascane Neto (OAB/SP nº 197.077), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-4.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 07-10-25.

TC-019032.989.23-8

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada: Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e efficientização da iluminação pública, incluindo teleatendimento, telegestão e operação, nos diversos logradouros, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais elétricos.

Responsável: Alexandre de Oliveira Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 06/02/23.

Advogados: Patrícia Donati de Almeida Pessoa (OAB/SP nº 231.662), Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Felipe Lascane Neto (OAB/SP nº 197.077), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-4.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 07-10-25.

TC-019037.989.23-3

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada: Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e efficientização da iluminação pública, incluindo teleatendimento, telegestão e operação, nos diversos logradouros, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais elétricos.

Responsável: Alexandre de Oliveira Silva (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/07/23.

Advogados: Patrícia Donati de Almeida Pessoa (OAB/SP nº 231.662), Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Felipe Lascane Neto (OAB/SP nº 197.077), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-4.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 07-10-25.

TC-016281.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada: Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e efficientização da iluminação pública, incluindo teleatendimento, telegestão e operação, nos diversos logradouros, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais elétricos.

Responsável: Eduardo Akira Kitakawa (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 10/07/24.

Advogados: Patrícia Donati de Almeida Pessoa (OAB/SP nº 231.662), Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394),

Felipe Lascane Neto (OAB/SP nº 197.077), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-4.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 07-10-25.

TC-019463.989.24-4

Contratante: Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba.

Contratada: Terwan Soluções em Eletricidade Indústria e Comércio Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e efficientização da iluminação pública, incluindo teleatendimento, telegestão e operação, nos diversos logradouros, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais elétricos.

Responsável: Eduardo Akira Kitakawa (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 21/08/24.

Advogados: Patrícia Donati de Almeida Pessoa (OAB/SP nº 231.662), Elaine Aparecida dos Santos (OAB/SP nº 143.622), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Marcos Felipe de Paula Brasil (OAB/SP nº 244.714), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Bárbara Clivate Costa (OAB/SP nº 306.394), Felipe Lascane Neto (OAB/SP nº 197.077), Raquel Oliveira Lima Lascane (OAB/SP nº 220.052) e outros.

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: GDF-4.

Sustentação oral proferida por interessado em sessão de 07-10-25.

EMENTA: LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA. CONTRATO. TERMOS ADITIVOS. REPRESENTAÇÃO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA. PLANEJAMENTO DEFICIENTE. FALTA DE TRANSPARÊNCIA. OBJETO NÃO DEFINIDO COM PRECISÃO. INABILITAÇÃO INDEVIDA DE LICITANTE. NÃO INCLUSÃO DE CUSTOS DE

SERVIÇOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. POSSIBILIDADE DE JOGO DE PLANILHA. DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO DESTA CORTE EXARADA EM SEDE DE EXAME PRÉVIO DE EDITAL. ACESSORIEDADE. AUSÊNCIA DE ESTUDOS, RELATÓRIOS TÉCNICOS OU JUSTIFICATIVAS QUE COMPROVASSEM A NECESSIDADE E/OU VANTAGEM DO AJUSTE. ACRÉSCIMO INTEMPESTIVO DE GARANTIA CONTRATUAL. PROCEDÊNCIA. IRREGULARIDADE. MULTA. ENVIO AO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 21 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo, Relator, e Renato Martins Costa, Presidente, e do Conselheiro Substituto - Auditor Samy Wurman, diante do exposto no voto do Relator, inserido aos autos, **julgar procedente** a representação e **irregulares** a licitação, o contrato e os cinco termos aditivos em exame, bem como **ilegais** os atos determinativos das despesas decorrentes.

Determina, em consequência, a adoção das providências previstas no artigo 2º, XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual 709/93, devendo a Administração, no prazo de 60 dias, dar ciência a este Tribunal das medidas adotadas.

Decide, também, nos termos do artigo 104, II, da referida Lei, por infração aos dispositivos legais mencionados na decisão, pela aplicação a Alexandre de Oliveira Silva, Secretário Municipal de Serviços Urbanos, signatário do instrumento contratual e do termo de ciência e de notificação, além de ordenador da despesa, de pena de **multa**, fixada no equivalente pecuniário a 700 Ufesp (setecentas Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), conciliando os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, tendo em vista o valor atribuído ao contrato, a extensão e o nível de gravidade das infrações, na forma

consignada no referido voto, a ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do trânsito em julgado da decisão.

Determina, por fim, o envio de cópia da decisão ao Ministério Público do Estado para conhecimento e eventuais providências de sua alçada.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 07 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
RELATOR